PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Peabiru, 09 de outubro de 2024.

Ofício nº 207/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria, o presente Projeto de Lei n.º 55/2024, que "***Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru - SAAE a formalizar cessão de uso dos terrenos, objetos das matriculas: 16.214 e 16.215, à Prefeitura Municipal de Peabiru, e dá outras providências***"

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LUCAS MANOEL PRUDENCIO DE BRITO
DD Presidente da Câmara Municipal
Peabiru – Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 55/2024

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa o Projeto de Lei 53/2024 que "Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru - SAAE a formalizar cessão de uso dos terrenos, objetos das matriculas: 16.214 e 16.215, à Prefeitura Municipal de Peabiru, e dá outras providências. "

O presente projeto de lei visa autorizar o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU - SAAE a conceder o uso de dois terrenos que atualmente se encontram em desuso pela Autarquia.

A concessão de uso dos referidos terrenos à Prefeitura Municipal permitirá a implementação de projetos que favoreçam a instalação de empresas e empreendimentos, o que, por sua vez, resultará na geração de empregos e no estímulo à atividade econômica local. A criação de um ambiente propício para a iniciativa privada é essencial para o fortalecimento da economia municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a concessão de uso dos terrenos permitirá que a Prefeitura desenvolva estratégias de atração de investimentos e ampliação das oportunidades de trabalho, gerando impactos positivos na economia local e contribuindo para a redução das taxas de desemprego.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que representa uma oportunidade ímpar para revitalizar áreas ociosas e fomentar o crescimento econômico do nosso município.

Atenciosamente,

Júlio Cezar Frare
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PROJETO DE LEI N° 55/2024

SÚMULA: Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru - SAAE a formalizar cessão de uso dos terrenos, objetos das matriculas: 16.214 e 16.215, à Prefeitura Municipal de Peabiru, e dá outras providências.

LEI:

Art. 1º - Fica o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU - SAAE autorizado a dar em cessão de uso gratuito o terreno constituído pelo Lote Suburbano, nº 71, da gleba nº11, Colônia Mourão, Peabiru/PR, objeto da matricula nº 16.214 e o terreno constituído pelo Lote Suburbano nº 72-A, da gleba nº11, Colônia Mourão, Peabiru/PR, objeto da matricula: 16.215, ambas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis de Peabiru, em favor do Município de Peabiru, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.370.148/0001-17.

Parágrafo Único: Fica autorizado o município de Peabiru a conceder o direito de uso dos imóveis ora cedidos em favor de terceiros, desde que devidamente justificado o interesse público.

Art. 2º A concessão de uso terá prazo indeterminado, contados a partir da data de assinatura do termo de concessão.

Art. 3º A cessão de que trata essa Lei, se dará a título precário, podendo ser revogada por qualquer das partes, desde que previamente notificada.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação das ações previstas nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Peabiru, 09 de outubro de 2023.

Júlio Cezar Frare
Prefeito

CNM 087254.2.0016214-08

RUBRICA	IMÓVEL	DATA	MATRÍCULA Nº
	LOTE SUBURBANO Nº 71, DA GLEBA N.º 11, COLONIA MOURÃO - PEABIRU.-	19/Junho/2009	16.214

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
Peabiru - Paraná

REGISTRO GERAL - LIVRO 2 FOLHA N.º 1

"LOTE SUBURBANO Nº 71", da Gleba nº 11, Colônia Mourão, situado neste município e comarca, com área de 38.892,00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Frente para uma estrada sem denominação ao lado esquerdo confrontando com o lote suburbano nº 70; aos fundos confrontando com a área reservada ao Estado". PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU - SAAE, com sede à Rua João Albino Casali, 515, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.370.155/0001-19. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: nº 24.499, Livro 3/R deste Ofício. Peabiru, 19 de junho de 2009. Escrevente, Fernanda Hortencia Natel Camargo - Port. 15/2006.-

Av.1/16214 PRENOTAÇÃO Nº 89.529/ 23.06.2009 - De conformidade com o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal - SISLEG 1.099.381-1 - Protocolo 7.495.203-8, expedido pelo Instituto Ambiental do Paraná em Campo Mourão-PR, assinado em 01.06.2009, pelo representante do IAP-Ricardo de Jesus Carvalho dos Santos/CPF 445.195.409-68, e proprietária, fica pelo extrato, gravada restrição de RESERVA LEGAL sobre uma área de 0,7778 ha. correspondendo a 20,008 da área total deste imóvel. A proprietária se compromete no mesmo Termo a restaurar 0,7778 ha. de Reserva Legal conforme cronograma constante do Termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4771/65, Lei Estadual nº.11054/95 e Decretos Estaduais nºs.387/99 e 3320/04 e demais normas pertinentes. A proprietária deste imóvel firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Emls.vrc. 630,00=R$.66,15. Peabiru, 20 de julho de 2009. Escrevente, . Milton Fernando Blanco de Carvalho Júnior - Port.11/1997.-

R.2/16214 PRENOTAÇÃO Nº 97.226/ 12.06.2012 - Nos termos da Escritura Pública de Doação c/ Encargo, lavrada às fls.076/078, Lvº N-113, do Serviço Notarial desta cidade e comarca, em 05.07.2012, a SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Sr. Emerson Caputi/CPF 708.758.639-49, transmite, a título gratuito, a totalidade do imóvel da presente matrícula, com área de 38.892,00 metros quadrados, em favor do ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob º 76.416.940/0001-28, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba-PR; atribuído o valor meramente fiscal de R$.32.500,00. APRESENTADO: CN de Débitos nº 353/2012, de 03.07.12; CN relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 037572012 - 14023010, de 14.03.2012, válida até 10.09.2012; Certidão Negativa emitida pelo Distribuidor Público desta comarca, em 05.06.2012; GR ITCMD não incidente, de acordo com o art.4º, item I, da Instrução SEFA nº ITCMD 1/89 Continua no verso.-

(transmissão abrangida por imunidade) constante do Parecer de Incidência nº 009/2012, datado de 06.07.12, assinado pelo Chefe da Agência de Campo Mourão-PR; Funrejus/Isento. Emls.vrc.4.312,00. OBS: A presente doação destina-se a construção de Centro de Ressocialização Feminina, constituindo-se em doação de relevante interesse social, ficando o imóvel gravado com cláusula de IMALIENABILIDADE E REVERSÃO AUTOMÁTICA, caso não seja atendido o prazo de 12 (doze) meses p/ o início da obra e de no máximo 60 (sessenta) meses p/ sua conclusão. Peabiru, 16 de julho de 2012. Escrevente, Milton Fernando Blanco de Carvalho Júnior - Port.11/1987.-

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRIZ.25RMv.RGzvo
HybaV.F942q
https://selo.funarpen.com.br

CERTIDÃO	R$ 38,55
BUSCAS	R$ 4,90
SELO	R$ 9,50
FUNREJUS	R$ 10,90
FUNDEP	R$ 2,17
ISS	R$ 2,17
TOTAL	R$ 68,27

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - PEABIRU/PR
Daiane Schwabe Minelli - Oficial - CPF 038.683.969-77

CERTIFICO que a presente certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. O Referido é verdade e dou fé. Peabiru, 27 de maio de 2024. Assinado Digitalmente.

CNM 087254.2.0016215-05

RUBRICA	IMÓVEL	DATA	MATRÍCULA N.º
	LOTE SUBURBANO N.º 72-A, DA GLEBA N.º 11, COLONIA MOURÃO - PEABIRU.-	19/Junho/2009	16.215

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
Peabiru - Paraná

REGISTRO GERAL - LIVRO 2 FOLHA N.º 1

"LOTE SUBURBANO Nº 72-A", da Gleba nº 11, Colônia Mourão, situado neste município e comarca, com área de 30.000,00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações:" Tem início a caminhamento na estaca zero, marco zero, cravada à margem da esquerda, aí segue por linha reta na distância de 62,00 metros e rumo verdadeiro de nº 50°00' SW, até a estaca 1, marco 1, a margem da referida estrada; aí com uma deflexão para a esquerda de 21°00'E, e com o R.V. de NE 29°00' SW, segue por linha reta na distância de 37,50 metros, até a estaca 2, marco 2, aí com uma deflexão para a esquerda de 76°00'E, e com R.V de NW 47°00' SE, segue por linha reta na distância de 274,00 metros, confrontando com o lote nº 71, até a estaca 3, marco 3, aí com uma deflexão para a esquerda de 32°00'E e com o R.V. de NW 79°00'SE, segue por uma reta na distância de 190,00 metros, confrontando com terras da Reserva do Estado, até a estaca quatro, marco 4, aí com uma deflexão para a esquerda de 149,00 metros e com R.V. de SE 48°00' NW, segue confrontando com os lotes J e 72 nas distâncias respectivas de 155,00 metros e 272,50 metros, até a estaca zero (0), marco zero (0), ponto inicial do presente caminhamento". PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU - SAAE, com sede à Rua João Albino Casali, 615, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.370.155/0001-19, TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: nº 24.499, Livro 3/R deste Ofício. Peabiru, 19 de junho de 2009. Escrevente, Fernanda Hortencia Natal Camargo - Port. 15/2006.-

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - PEABIRU/PR
Daiane Schwabe Minelli - Oficial - CPF 038.683.969-77

CERTIFICO que a presente certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. O Referido é verdade e dou fé. Peabiru, 27 de maio de 2024. Assinado Digitalmente.

CERTIDÃO	R$ 39,55
BUSCAS	R$ 4,38
SELO	R$ 9,50
FUNREJUS	R$ 10,00
FUNDEP	R$ 2,17
ISS	R$ 2,17
TOTAL	R$ 68,27

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFR12.25VNv.RGzvo
fyAaV.F942q
https://selo.funarpen.com.br